

LEI Nº. 1.105/2011

DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à aquisição de materiais tipo telha de amianto e doação para Serraria São Cristóvão.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à aquisição de materiais como telhas de amianto e pregos para auxiliar na reconstrução do Pavilhão da Serraria São Cristóvão.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar este material para a Serraria São Cristóvão, que teve seu pavilhão totalmente destruído pelo vendaval de abril de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

01 – Unidades Subordinadas;

2.119 – Programa de Desenvolvimento econômico e social;

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.0 – 892 Outros serviços de terceiro – P. Física;

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 894 Outros serviços de terceiro – P. Jurídica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Vimos através deste, buscar autorização legislativa para aquisição de telhas e pregos, assim como demais materiais de valor e quantia irrisória como incentivo na reconstrução do pavilhão da Serraria São Cristóvão que foi totalmente destruída pelo vendaval de abril de 2011.

Em anexo, foto que foi tirada pela Defesa Civil Municipal no dia do ocorrido.

A serraria tinha de cinco a dez funcionários dependendo da época onde há mais trabalho.

O presente projeto pretende manter os princípios contidos na lei municipal nº. 433/05 garantido o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de agosto de 2011.

Enidio Nascimento Pereira
Vice – Prefeito em exercício